



ANEXO XXIII

ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO COMO COTISTA QUILOMBOLA

1. Do procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos quilombolas

1.1. O candidato autodeclarado quilombola, logo após o preenchimento da inscrição pelo Sistema Gestor de Concursos (SGC), deverá enviar o formulário de Declaração de pertencimento étnico (quilombola) que se encontra no Anexo XIII, devidamente preenchido e assinado, ou um dos documentos apresentados no item 1.2 deste anexo, **no momento da inscrição**, conforme instruções apresentada no Sistema SCG pelo site <https://seletivo.ifmt.edu.br> no local indicado para inserir os anexos.

1.2. Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para quilombolas nos cursos de graduação do IFMT, para realizar a matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica um dos documentos:

- a)** carteira de identidade com identificação de participação ou moradia no quilombo; ou
- b)** certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo, emitida pela Fundação Cultural Palmares – FCP por meio do site: <https://www.gov.br/certidaoquilombo>; ou
- c)** declaração de pertencimento ao quilombo, conforme modelo do IFMT, assinada por um representante da comunidade (liderança quilombola, professores, entre outros membros da comunidade, todos quilombolas), com número de identidade, endereço e telefone de contato (Anexo XIII).

1.3. O documento deve ser devidamente preenchido, assinado, digitalizado em formato PDF e enviado para a Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções (DPIS), **no ato da inscrição**, pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, apresentando as informações de forma legível.

1.4. A entrega da via original da Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa quilombola será realizada no campus para o qual se inscreveu, no ato da matrícula, caso seja aprovado.

1.5. O candidato quilombola que não enviar a documentação especificada, conforme o item 1.1, ou o candidato cuja autodeclaração for indeferida, será considerado **indeferido** e como consequência terá sua **eliminação** da lista de cotas, indo para a lista de ampla concorrência do curso e campus escolhido.

1.6. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como quilombola poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

1.7 O candidato não enquadrado na condição de pessoa quilombola, será excluído do processo seletivo de ingresso se tiver sido matriculado, será desligado por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.